

RELATÓRIO

DE GESTÃO 2024



Me-CDPD

Mecanismo Nacional de Monitorização
da Implementação da Convenção sobre
os Direitos das Pessoas com Deficiência

Índice

Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso e Visão	3
1. Enquadramento do Me-CDPD.....	5
1.1. Execução Orçamental	5
1.2. Requisição de fundos e pagamentos: modo de funcionamento.....	6
1.3. Dificuldades e obstáculos ao nível da gestão financeira.....	7
1.4. Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.....	8
1.5. Análise do funcionamento do Me-CDPD em matéria de gestão financeira e desvios na implementação	8
1.6. Recomendação em matéria de controlo e acompanhamento da gestão financeira	10

Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso e Visão

O ano de 2024 foi intenso, exigente e profundamente revelador. Foi um ano de afirmação do Me-CDPD enquanto estrutura independente, com uma missão clara: zelar pela concretização dos direitos das pessoas com deficiência em Portugal, tal como consagrado na Convenção das Nações Unidas.


Assumimos, desde o início, que não bastava existir no papel. Era preciso estar presente, ser interventivo, ouvir e agir. E, apesar das dificuldades – que foram muitas – mantivemo-nos firmes nesse propósito.

Tivemos avanços importantes. A contratação da Secretária Executiva foi um passo fundamental para garantir algum reforço na capacidade de resposta e organização interna. Estabelecemos contactos institucionais decisivos e fizemos ouvir a nossa voz em momentos-chave do debate público e legislativo. Emitimos pareceres, recomendações e contributos que procuram trazer uma leitura atenta da CDPD à realidade nacional, com os pés bem assentes no dia a dia das pessoas que mais sentem as falhas do sistema.

É importante, também, reconhecer as dificuldades. A falta de recursos humanos, as limitações orçamentais e os bloqueios burocráticos têm dificultado – e muito – o nosso trabalho. A ausência de um envolvimento sistemático do Me-CDPD e das próprias organizações de pessoas com deficiência na elaboração de políticas públicas continua a ser uma realidade. É um dever legal e ético que esta situação se altere para melhor a curto prazo.

Apesar de tudo, sem resignação, o Mecanismo manteve o seu foco, trabalhou em rede, promoveu escuta, debate e presença estratégica.

O ano de 2024, sendo um ano de instalação e de muitas dificuldades, não nos permitiu fazer tudo o que desejávamos, mas sim tudo o que nos foi possível. E isso só foi concretizável graças ao empenho e generosidade dos membros do Me-CDPD, que, em regime de voluntariado, dedicaram tempo, conhecimento e energia a esta missão. Agradecemos também à nossa Secretaria Executiva que trouxe indubitável valor ao nosso trabalho mesmo em condições de pressão e fora de horário. A todos, o meu profundo agradecimento.



Sabemos que há um longo caminho pela frente. Sabemos que será preciso continuar a lutar por condições mínimas para que o Me-CDPD possa cumprir, de facto, o papel que lhe cabe. Mas também sabemos que estamos no caminho certo, e que vale a pena.

O nosso compromisso mantém-se inabalável: trabalhar, de forma séria e determinada, para que Portugal seja um país verdadeiramente comprometido com os direitos das pessoas com deficiência – não apenas nos discursos, mas nas práticas.

Seguimos com esperança, mas também com exigência. Porque os direitos humanos não podem esperar.

Vera Serra Andersen Bonvalot

Presidente do Me-CDPD

1. Enquadramento do Me-CDPD

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) das Nações Unidas foi ratificada pelo Estado Português em 2009, reafirmando o compromisso com a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

O Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Me-CDPD), cujo regime jurídico foi aprovado pela Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, é um organismo nacional independente, que funciona junto da Assembleia da República.

Segundo o artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 71/2009, o Me-CDPD é dotado de autonomia administrativa e dispõe das receitas provenientes de dotações inscritas no orçamento da Assembleia da República.

1.1. Execução Orçamental

No ano económico de 2024, o Me-CDPD possuiu um orçamento total de 277.765,00€ (Transferências correntes: 273.265,00€; Transferências de capital: 4500,00€). Em 2024, o Me-CDPD recebeu seis¹ transferências do orçamento da Assembleia da República, especificamente a verba no montante de 136.632,48€ de “transferências correntes” e a verba no montante de 4.125,00€ de “transferências de capital”, perfazendo um total de 140.757,48€.

No ano de 2024 não se verificaram receitas próprias provenientes da atividade do Me-CDPD.

No que respeita à execução orçamental, em 2024, o Me-CDPD teve uma despesa total de 31.941,60€. Pese embora o Me-CDPD tenha procedido à primeira requisição de fundos em junho, apenas reuniu condições para executar a primeira despesa em outubro de 2024.

¹ Referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024.

Importa referir que esta situação, devida a questões burocráticas, falta de apoio e orientação em matéria de gestão financeira, levou a que o Me-CDPD não reunisse condições para executar as atividades e as aquisições que tinha apresentado em sede de Plano de Atividades.

Numa análise global apresenta-se a execução orçamental realizada no ano em apreço:

Classificação Económica	Descrição da Despesa	Valor Liquidado
D.01.01.03.A0.00 D.01.01.13.00.00 D.01.03.05.A0.00	Gastos com Pessoal (inclui subsídio de alimentação e contribuições para a Segurança Social e Autoridade Tributária)	6689,88€
D.02.02.14.C0.00	Serviços de Gestão Financeira e de Tesouraria	3500€
D.02.02.14.C0.00	Aquisição de software de Recursos Humanos e apoio na configuração dos módulos do GERFIP	1230€
D.02.02.19.B0.00	Aquisição de Portáteis e respetivas licenças	2600€
D.02.02.20.E0.00	Contrato com eSPap - GERFIP	17.850,38€
D.02.02.20.E0.00	Renovação do domínio em nome do Me-CDPD	71.34€
Verba Total Executada		31941,60€

1.2. Requisição de fundos e pagamentos: modo de funcionamento

Os fundos necessários à realização da despesa foram mensalmente requisitados à Assembleia da República e recebidos na conta corrente, em nome do Me-CDPD, na Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. Após receção da verba, é necessário emitir um Documento Único de Cobrança à Direção-Geral do Orçamento (DGO) com a totalidade da receita, pelo que a conta do IGCP apenas funciona para receção de receita e pagamento de impostos (Taxa Social Única e Autoridade Tributária). Posteriormente, é necessário dirigir à DGO um pedido de

libertação de créditos (PLC), sendo que, nessa sequência, a DGO apenas disponibiliza os valores inerentes à despesa comprovadamente assumida para cada mês, sendo a mesma processada no programa de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GERFIP). Este programa é gerido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), com a qual o Me-CDPD teve de celebrar um contrato no ano de 2024. O contrato com esta entidade tem de ser renovado anualmente, encontrando-se o valor predefinido, independentemente do número de meses de uso, bem como da dimensão do organismo.

De referir, que no caso do Me-CDPD os encargos (obrigatórios) com o GERFIP corresponderam a 6,4% do orçamento total previsto para o ano 2024. Numa análise mais fina, tendo por base a verba total executada em 2024, a contratação do GERFIP (sem o qual o Me-CDPD não pode laborar) correspondeu a cerca de 56% das despesas efetuadas.

1.3. Dificuldades e obstáculos ao nível da gestão financeira

A obrigatoriedade de contratualização do GERFIP foi apresentada ao Me-CDPD, em julho de 2024. Trata-se de um programa de gestão financeira diferente do usado pelos serviços da Assembleia da República, pelo que nestas matérias, apesar das várias solicitações, o Me-CDPD não recebeu qualquer tipo de apoio e orientação. Importa referir que a operacionalização do GERFIP configurou (e continuará a configurar) o maior desafio e obstáculo à gestão e bom funcionamento do Me-CDPD.

O Me-CDPD é um organismo de muito pequena dimensão, possui apenas uma colaboradora em regime de cedência de interesse público, pelo que é manifestamente insuficiente face ao cumprimento das obrigações e exigências inerentes ao funcionamento do Mecanismo. Acresce aos obstáculos sentidos nesta matéria, o tempo gasto e exigido para laborar e operar nas plataformas GERFIP e da Direção-Geral do Orçamento, que não se compadece com o número de recursos humanos e o cumprimento efetivo da missão do Me-CDPD. Por fim, importa, referir que existe, ainda, uma clara dificuldade em encontrar

recursos humanos (a título pessoal ou coletivo) qualificados e disponíveis para colaborar e/ou prestar serviços nesta área, pelo que seria fundamental um apoio estruturado prestado por parte da Assembleia da República e/ou em parceria com a Direção-Geral de Operações e a eSPap/GERFIP.

1.4. Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Atendendo à recente atividade do Me-CDPD, bem como, à sua dimensão, este organismo não possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Todavia, tal como explanado anteriormente, os termos pelos quais os fundos a utilizar pelo Me-CDPD são libertados implicam, desde logo, grande redução de riscos de má utilização e diminuta possibilidade de utilização incorreta de bens do Estado.

Conforme apresentado, as despesas efetuadas foram as necessárias para garantir o início do funcionamento. Importa, ainda, referir que os Membros do Me-CDPD desenvolveram a sua atividade em regime de voluntariado, não tendo usufruído do direito a senhas de presença, nem de ajudas de custo e requisição de transportes no ano de 2024 (e anteriores). O mesmo se aplica aos Membros do Conselho Consultivo, no que respeita ao direito de ajudas de custo e requisição de transportes.

1.5. Análise do funcionamento do Me-CDPD em matéria de gestão financeira e desvios na implementação

Os Membros que compõem o Me-CDPD integram, maioritariamente, organizações representativas da área da deficiência, razão pela qual reúnem conhecimento e experiência para o desempenho e cumprimento da missão do Mecanismo. De acordo com o regime jurídico do Me-CDPD, artigo 8.º, n.º 1, *“o apoio administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Me-CDPD, bem como à sua instalação, é assegurado por verbas inscritas no seu orçamento anual, o qual consta*

do orçamento da Assembleia da República”, contudo, na prática, o que se tem verificado é a exigência de que os Membros do Me-CDPD tenham que, de forma autónoma, “constituir um organismo público”, o que não se coaduna com a missão para a qual foram designados.

A maior parte do tempo do ano de 2024 foi despendido a tratar do registo do Me-CDPD em diferentes plataformas, especificamente: Autoridade Tributária; Segurança Social; Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E; plataforma Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLeo); Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP); Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública – FE-AP; Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) e Tribunal de Contas; bem como na contratualização do GERFIP e na procura de um recurso humano a título individual ou de uma empresa com conhecimento consolidado sobre o funcionamento do GERFIP e dos serviços online da Direção-Geral do Orçamento.

De referir que todos estes registos e conhecimento sobre o funcionamento de cada plataforma é obrigatório para que o Me-CDPD cumpra as obrigações legais a que está sujeito. Todavia, não existe informação compilada e integrada que possa ser consultada para orientar a ação. O que se verificou é que, de forma proactiva e autónoma, foram e têm sido os Membros do Me-CDPD a “descobrir” quais as plataformas e recursos necessários a utilizar, através dos diferentes contactos que foram estabelecendo com as várias entidades e com algum apoio de organismos independentes congéneres.

Todas estas exigências impuseram claras limitações ao exercício das atividades previstas para o ano 2024, desde logo, pelas dificuldades em aceder ao orçamento e efetuar pagamentos, o que impossibilitou o cumprimento de atividades essenciais, tais como: a realização de um estudo de âmbito nacional de suporte à atividade do Me-CDPD; a criação de um sítio na internet; a realização da conferência anual; um trabalho de proximidade junto das pessoas com deficiência, das organizações representativas e sociedade civil; o contacto com outras estruturas

independentes de monitorização da implementação da CDPD a nível transnacional, bem como, a aquisição de bens como mobiliário e material de escritório essenciais ao funcionamento.

1.6. Recomendação em matéria de controlo e acompanhamento da gestão financeira

Tendo por base a recém experiência do Me-CDPD, a qual foi transmitida em sede de várias reuniões e em comunicação escrita dirigida a diferentes interlocutores, considera-se fundamental a criação de um manual de procedimentos destinado aos novos organismos independentes, para que tenham efetivo apoio e suporte na sua instalação, bem como, a disponibilização de recursos humanos qualificados que garantam orientação, controlo e acompanhamento em matéria de gestão financeira.

Por fim, reforça-se a necessidade imperiosa de garantia de apoio efetivo e articulado por parte da Assembleia da República e demais entidades com as quais o Me-CDPD está obrigado a operar, nomeadamente, a DGO e a eSPap.



Me-CDPD

Mecanismo Nacional de Monitorização
da Implementação da Convenção sobre
os Direitos das Pessoas com Deficiência

mecanismoindependente@gmail.com